



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1249/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2188 - Convênio Pousada do Imigrante.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$2.700,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2169 - Transporte Especial e Passe Livre Intermunicipal.

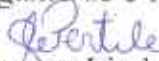
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$2.700,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de março de 2010.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete